

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

TRABALHO EM FERIADO

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO CARLOS E REGIÃO, entidade sindical de primeiro grau, REGISTRO SINDICAL Nº 005.133.86188-1, CNPJ Nº 57.716.342/0001-20, com sede na Rua Jesuíno de Arruda, nº 2522, Centro, São Carlos, São Paulo. CEP 13560-060, neste ato representado por seu Presidente Sr. Ademir Lauriberto Ferreira, CPF/MF 296.400.598-20, Assembléia Geral realizada na sede do Sindicato no período de 16 de agosto de 2011 a 23 de agosto de 2011, e de outro lado, como representante da categoria econômica, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINCOVAGA**, entidade sindical do primeiro grau, que representa a categoria econômica do comércio varejista de gêneros alimentícios, com base no Estado de São Paulo, sede na Rua: 24 de maio nº35, 13º andar, conjuntos 1312/1315, Cep: 01041-001, São Paulo, SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Álvaro Luiz Bruzadin Furtado, CPF/MF nº045.467.768-53, devidamente autorizado pela assembléia geral extraordinária realizada na data de 24/08/2011, celebram, na forma dos arts.611 e seguintes da CLT para a respectiva categoria, conforme Certidão expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MET em 27 de abril de 2010, para os municípios de **ANALÂNDIA, DESCALVADO, PORTO FERREIRA E SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS**, estabelecem de comum acordo a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO EM FERIADO**, com vigência a partir de 12/04/2012 até 16/11/2012 tendo por objeto a estipulação de **horário de trabalho em FERIADOS dos empregados no comércio varejista em gênero alimentício nos municípios ANALÂNDIA, DESCALVADO, PORTO FERREIRA E SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS** conforme preceituado nos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº10.101/2000 com as alterações introduzidas pela Lei nº11.603/2007, conforme abaixo declinado:

Two handwritten signatures are present at the bottom right of the page. The first is a large, stylized signature, and the second is a smaller, more compact signature.

